

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.221, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 69.468.022,03 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 69.468.022,03 (Sessenta e Nove Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil, Vinte e Dois Reais e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
071010445113461576 - SEDOP	0301	449051	10.000,00
071010445113467484 - SEDOP	0301	449051	1.015.151,75
071010445113467491 - SEDOP	0301	449051	101.954,69
071011545113147356 - SEDOP	0301	449051	756.229,03
071011545113147490 - SEDOP	0301	449051	34.560,00
071011545113856635 - SEDOP	0301	449051	51.717,76
071011751213257388 - SEDOP	0301	449035	47.691,95
071011751213257388 - SEDOP	0301	449051	1.467.741,57
071011751213257480 - SEDOP	0301	449092	313.275,70
071011751213257388 - SEDOP	0301	449035	500.421,10
421011648213201541 - FEHIS	0371	449051	2.073.191,40
421011648213207393 - FEHIS	0371	449051	60.791,58
421011648213207393 - FEHIS	0371	449092	156.096,88
481011912613447415 - SECTET	0306	339039	302.495,93
481011912613447415 - SECTET	0306	449052	180.400,40
481011957213737465 - SECTET	0306	339014	11.420,48
481011957213737465 - SECTET	0306	339033	15.333,38
481011957313736619 - SECTET	0306	339039	13.694,61
672011648213201541 - COHAB	0330	449051	47.141,31
672011648213207393 - COHAB	0330	449051	5.456,33
672011648213207393 - COHAB	0330	449092	252.877,66
672011648213207393 - COHAB	0660	449051	31.506.378,71
672011648213207393 - COHAB	0660	449092	3.735.376,66
782011957113737467 - FAPESPA	0301	339020	4.325.379,43
782011957113737467 - FAPESPA	0301	449020	636.737,10
782011957113737467 - FAPESPA	0660	339020	10.913.136,02
782011957113737467 - FAPESPA	0660	339039	75.023,04
782011957113737467 - FAPESPA	0660	449020	920.661,54
782011957113737467 - FAPESPA	0661	339039	1.316.111,31
782011957113737467 - FAPESPA	6301	339020	5.249.060,50
782011957113737467 - FAPESPA	6301	449020	89.085,95
782011957113737469 - FAPESPA	0301	339018	486.320,00
782011957113737469 - FAPESPA	0660	339018	134.713,52

782011957113737469 - FAPESPA	0661	339039	13.243,89
782011957113737469 - FAPESPA	6322	339018	682,49
792011812212974534 - IDEFLOR-Bio	0656	339014	10.000,00
792011812212974534 - IDEFLOR-Bio	0656	339030	49.000,00
792011812212974534 - IDEFLOR-Bio	0656	339033	44.480,00
792011812212974534 - IDEFLOR-Bio	0656	339036	343.703,76
792011812212974534 - IDEFLOR-Bio	0656	339037	330.305,69
792011812212974534 - IDEFLOR-Bio	0656	339039	767.478,91
792011812212974534 - IDEFLOR-Bio	0656	339047	94.500,00
792011812212974534 - IDEFLOR-Bio	0656	339092	50.000,00
792011812212974534 - IDEFLOR-Bio	0656	339139	24.000,00
792011812212974534 - IDEFLOR-Bio	0656	449052	10.000,00
792011812212974534 - IDEFLOR-Bio	0661	339039	140.000,00
792011812212974534 - IDEFLOR-Bio	0661	449052	570.000,00
792011854113826658 - IDEFLOR-Bio	0661	339014	20.000,00
792011854113826658 - IDEFLOR-Bio	0661	339015	8.000,00
792011854113826658 - IDEFLOR-Bio	0661	339030	5.000,00
792011854113826658 - IDEFLOR-Bio	0661	339033	15.000,00
792011854113826658 - IDEFLOR-Bio	0661	339036	8.000,00
792011854113826658 - IDEFLOR-Bio	0661	339039	9.000,00
792011854213596454-IDEFLOR-RIO	0661	339014	54.000,00
792011854213596454 - IDEFLOR-Bio	0661	339015	9.000,00
792011854213596454 - IDEFLOR-Bio	0661	339030	6.000,00
792011854213596454 - IDEFLOR-Bio	0661	339033	19.500,00
792011854213596454 - IDEFLOR-Bio	0661	339036	19.500,00
792011854213596454 - IDEFLOR-Bio	0661	339037	22.500,00
792011854213596454 - IDEFLOR-Bio	0661	339039	19.500,00
		TOTAL	69.468.022,03

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de fevereiro de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 32.883, de 12/05/2015.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ